



# DIÁRIO OFICIAL

## Município de Fátima do Sul-MS

Criado pela Lei Municipal nº 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO VIII • EDIÇÃO nº 1249

FÁTIMA DO SUL-MS, 09 DE ABRIL DE 2025

PÁGINA 1

PREFEITO MUNICIPAL  
**Wagner Roberto Ponsiano**

VICE-PREFEITA  
**Silvana Antunes Vasconcelos**

CHEFE DE GABINETE  
**Nilson Prado da Silva**

SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E TURISMO  
**Oswaldo Vieira dos Santos**

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
**Maria Rosângela da Cruz**

SECRETÁRIO DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO  
**Armstrong Sousa Benedito**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS  
**Dirceu Deguti Vieira Filho**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA  
**Claudio Cesar Ribas de Oliveira**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA  
**Regiane Freire Brabo**

SECRETÁRIO DISTRITAL  
**Laurindo Santana de Lima**

PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO  
**Ana Karoline Nassif Mendes**

CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO  
**Marivaldo Silva de Souza**

### ATOS DO PODER EXECUTIVO

#### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº. 216/2025 DE 02 DE ABRIL DE 2025

Dispõe sobre Averbação do Tempo de Contribuição em favor do Servidor que menciona e dá outras providências

**WAGNER ROBERTO PONSIANO**, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V, VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

#### RESOLVE

Art. 1º **AVERBAR**, o tempo de contribuição requerido pelo servidor público municipal do quadro efetivos **ERONIDES JOSÉ GOMES**, ocupante do cargo de **TÉCNICO DE SERVIÇOS ORGANIZACIONAIS**, classe-H, nível-V, matrícula

nº. 46/01, lotado na secretaria municipal de finanças – **SE-FIN**, a ser computado para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 68, parágrafo único da Lei Complementar nº.006 de 03.09.1990, totalizando 2.776 dias, correspondente a: 07 anos, 07 sete meses e 11 dias, conforme **C.T.C** Protocolo nº. 06021080.1.00023/17-2, lavrada em 10.06.2017 pelo **I.N.S.S**, conforme períodos abaixo descritos:

a) 00 ano, 08 meses e 28 dias, correspondente ao período de: 05.10.1982 à 02.07.1983, prestados ao Empregador: Cooperativa de Energização e Desenvolvimento Rural da G. na função de motorista/eletricista.

b) 05 anos, 06 seis meses e 22 dias, correspondente ao período de: 13.01.1987 à 04.08.1992, prestados ao Município de Fátima do Sul - MS na função de auxiliar de tributação.

c) 00 ano, 00 zero mês e 00 dia, correspondente ao período de: 04.02.1988 à 14.11.1989, Empregador Cooperativa Agropecuária Mista Vale da Esperança LTDA na função de escriturário.

d) 01 ano, 03 três meses e 21 dias, correspondente ao período de: 05.08.1992 à

25.11.1993, prestados ao Município de Fátima do Sul - MS na função de assistente de administração.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS**, aos dois dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (02.04.2025).

**WAGNER ROBERTO PONSIANO**  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº. 220/2025 DE 04 DE ABRIL DE 2025

*Dispõe sobre Averbação do Tempo de Contribuição em favor da Servidora que menciona e dá outras providências*

**WAGNER ROBERTO PONSIANO**, Prefeito Municipal de Fátima do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V, VII e IX, do Artigo 48, da Lei Orgânica do Município:

#### RESOLVE

Art.1º **AVERBAR**, o tempo de contribuição requerido pela servidora pública municipal do quadro efetivos **NADIR VIEIRA DE FARIA BRANDÃO**, ocupante do cargo de **ASSISTENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE**, classe-G, nível-III, matrícula nº. 400/01, lotada na secretaria municipal de saúde e higiene pública – **SESAU**, a ser computado para fins de aposentadoria e disponibilidade, nos termos do artigo 68, parágrafo único da Lei Complementar nº. 006 de 03.09.1990, totalizando 2.101 dias, correspondente a: 05 anos, 09 meses e 06 dias, conforme **C.T.C** Protocolo nº. 06021080.1.00012/18-9, lavrada e emitida em 15.08.2018 pelo **I.N.S.S.**, conforme períodos abaixo descritos:

a) 03 anos, 03 meses e 07 dias, correspondente ao período de: 19.10.1984 à 25.01.1988, prestados ao Empregador: Banco Bradesco S/A na função de escriturária.

b) 02 anos, 05 cinco meses e 29 dias, correspondente ao período de: 27.05.1991 à 25.11.1993, prestados ao Município de Fátima do Sul - MS na função de agente administrativo.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL – MS**, aos quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco (04.04.2025).

**WAGNER ROBERTO PONSIANO**  
Prefeito Municipal

#### LEI

#### LEI Nº 1.408 DE 09 DE ABRIL DE 2025.

*Concede reajuste aos Servidores Públicos Municipais na forma que menciona, e dá outras providências.*

**OPREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do artigo 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica concedido reajuste nos vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Fátima do Sul, MS, na forma e no percentual estabelecido neste artigo:

I - os servidores com vencimentos até o valor de 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais), terão os seus vencimentos equiparados ao valor do novo Salário Mínimo Nacional de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais);

II - os servidores com vencimentos acima do valor de R\$ 1.518,00 (um mil quinhentos e dezoito reais), terão um reajuste de 6,27% (seis virgula vinte e sete por cento), sobre o valor do salário base, não sobre a equiparação ao Salário Mínimo Nacional.

§ 1º. A equiparação concedida no inciso I deste artigo será retroativa a 1º de janeiro de 2025, devendo ser excluído

dos proventos dos servidores enquadrados nesta faixa salarial o complemento de salário para equiparação ao Salário Mínimo Nacional.

§ 2º. O percentual de reajuste concedido na faixa de salários descrita no inciso II deste artigo terá efeito a partir da Folha de Pagamento do mês de fevereiro de 2025.

§ 3º. A equiparação concedida no inciso I, na faixa de remuneração descrita e, o reajuste concedido no inciso II deste artigo é extensivo aos inativos e pensionistas.

**Art. 3º.** O Prefeito Municipal baixará ato atualizando os valores das Tabelas de Remuneração dos servidores públicos municipais, no âmbito de cada Poder.

**Art. 4º.** As despesas decorrentes da edição desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento do vigente exercício e nos subsequentes.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS,** em 09 de abril de 2025.

**WAGNER ROBERTO PONSIANO**  
Prefeito Municipal

#### **LEI N° 1.409 DE 09 DE ABRIL DE 2025.**

Dispõe sobre a concessão de reajuste aos profissionais da Educação Lei Complementar n.º 061, de 10 de julho de 2012 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do artigo 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica concedido o reajuste de 6,27% (seis virgula vinte e sete por cento) sobre os vencimentos dos Profissionais

da Educação de que trata a Lei Complementar n.º 061, de 10 de julho de 2012.

Parágrafo único: O reajuste concedido no “caput” deste artigo será retroativo a 1º de janeiro de 2025.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS,** em 09 de abril de 2025.

**WAGNER ROBERTO PONSIANO**  
Prefeito Municipal

#### **LEI N° 1.410 DE 09 DE ABRIL DE 2025.**

*Dispõe sobre a recomposição salarial dos servidores da Câmara Municipal de Fátima do Sul*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL,** Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da atribuição que lhe confere o inciso I do artigo 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam reajustadas em 6,27% as remunerações dos servidores da Câmara Municipal de Fátima do Sul.

§1º - Ato do presidente atualizará os anexos da lei 1.337/2022 de acordo com o índice estabelecido do caput deste artigo.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da edição desta lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente e nos subsequentes,

**Art. 3º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário, mas os seus efeitos financeiros têm efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2025.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS**, em 09 de abril de 2025.

**WAGNER ROBERTO PONSIANO**  
Prefeito Municipal

## RELATÓRIOS CONTÁBEIS



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL  
C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75  
Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 1 / 1

## DECRETO Nº 31/2025, de 28 de Fevereiro de 2025.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FÁTIMA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 1393/2024, de 19 de Novembro de 2024.

## D E C R E T A:

**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 150.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
09.001 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
09.001.12.361.6.2021-3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$120.000,00	
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	120.000,00	
07.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SEGESP		
07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA - SEGESP		
07.001.4.122.2.2010-3.3.90.32.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO	R\$30.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

09.000 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
09.001 - SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO		
09.001.12.361.6.2021-3.3.50.43.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$120.000,00	
1.500.1001 Recursos não Vinculados de Impostos	120.000,00	
03.000 - UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO - UCM		
03.001 - UNIDADE MUNICIPAL DE CADASTRAMENTO - UMC		
03.001.4.122.2.2006-3.3.71.70.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	R\$30.000,00	
1.500.0000 Recursos não Vinculados de Impostos	30.000,00	

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

## GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 de Fevereiro de 2025.

WAGNER ROBERTO PONSIANO  
\*\*\* \*\*958-\*\*  
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75

Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 1 / 1

**DECRETO Nº 57/2025, de 9 de Abril de 2025.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FÁTIMA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 1393/2024, de 19 de Novembro de 2024.

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 452.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

11.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA

11.002 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

11.002.10.301.16.2113-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$452.000,00
2.600.3110 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	452.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)	R\$452.000,00
2.600.3110 (SF) - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo	452.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Abril de 2025.**



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

C.N.P.J.: 03.155.751/0001-75

Município: FÁTIMA DO SUL

Página : 1 / 1

**DECRETO Nº 58/2025, de 9 de Abril de 2025.**

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FÁTIMA DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 1393/2024, de 19 de Novembro de 2024.

**DECRETA:****Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 727.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10.000 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

10.001 - SECRETARIA MUN.DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

10.001.15.122.13.2038-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R\$727.000,00
1.700.3110 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	727.000,00

**Art. 2º** - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$727.000,00
1.700.3110 Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	727.000,00

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 9 de Abril de 2025.**

WAGNER ROBERTO PONSIANO

\*\*\* \*\*\*.958\*\*

Prefeito Municipal